



CPA 2017/100 - REGRAS DE FATURAÇÃO

1. Faturação Mensal

Conforme sugerido no n.º 3 da cláusula 13.º do Caderno de Encargos a faturação deve ser apresentada mensalmente. A prestação do serviço é diária, e deve ser ininterrupta, devendo os serviços ser faturados no final do mês em que efetivamente ocorreram. Não existem adiantamentos de faturação tal como referido no n.º 2 da mencionada cláusula.

Exemplo: Prescrição com início a 14/03/2020 e fim a 14/08/2020

Na fatura de março deverá ser apresentada a prestação referente ao período de 14/03 a 31/03, devendo ser estas as datas de início e fim da faturação, evitando agregar períodos mensais distintos, nomeadamente na fatura de abril faturar o período de 14/03/2020 a 30/04/2020. Sucessivamente será apresentada mensalmente a faturação até ao término da validade da prescrição.

2. Preços unitários

Conforme evidenciado no Manual de Relacionamento:

- para os serviços prestados antes da entrada em vigor do AQ 2017/100 os mesmos terão de ser faturados aos preços do AQ 2013/100;
- após a entrada em vigor do AQ 2017/100 os serviços prestados após essa data deverão ser faturados ao preço do AQ 2017/100.

Tendo presente o assumido no primeiro ponto, existindo uma prescrição que se inicie no período do AQ 2013/100 e termine no período do AQ 2017/100, em termos de faturação a mesma terá de ser dividida em duas prestações distintas, uma até 30/06/2019 aos preços do CPA antigo e outra a partir de 01/07/2019 aos preços novos.

Exemplo XML correto:

```
<crd:Dispensa>  
  <crd:NumeroPrescricao>8001254826565465498</crd:NumeroPrescricao>  
  <crd:NumeroUtente>123456789</crd:NumeroUtente>  
  <crd:TipoPrescricao>C</crd:TipoPrescricao>  
  <crd:AreaTratamento>2</crd:AreaTratamento>
```



```
<crd:DataInicio>2019-06-01</crd:DataInicio>
<crd:DataFim>2019-06-30</crd:DataFim>
<crd:ValorPrestado>59.7</crd:ValorPrestado>
<crd:LinhaDispensa>
  <crd:Sistema>O901</crd:Sistema>
  <crd:Contexto>CC01</crd:Contexto>
  <crd:ValorUnitario>1,99</crd:ValorUnitario>
  <crd:Quantidade>30</crd:Quantidade>
  <crd:ValorTotal>59.7</crd:ValorTotal>
</crd:LinhaDispensa>
</crd:Dispensa>

<crd:Dispensa>
  <crd:NumeroPrescricao>8001254826565465498</crd:NumeroPrescricao>
  <crd:NumeroUtente>123456789</crd:NumeroUtente>
  <crd:TipoPrescricao>C</crd:TipoPrescricao>
  <crd:AreaTratamento>2</crd:AreaTratamento>
  <crd:DataInicio>2019-07-01</crd:DataInicio>
  <crd:DataFim>2019-07-31</crd:DataFim>
  <crd:ValorPrestado>55.52</crd:ValorPrestado>
  <crd:LinhaDispensa>
    <crd:Sistema>O901</crd:Sistema>
    <crd:Contexto>CC01</crd:Contexto>
    <crd:ValorUnitario>1,7909</crd:ValorUnitario>
    <crd:Quantidade>31</crd:Quantidade>
    <crd:ValorTotal>55.52</crd:ValorTotal>
  </crd:LinhaDispensa>
</crd:Dispensa>
```

Exemplo XML errados:

```
<crd:Dispensa>
  <crd:NumeroPrescricao>8001254826565465498</crd:NumeroPrescricao>
  <crd:NumeroUtente>123456789</crd:NumeroUtente>
  <crd:TipoPrescricao>C</crd:TipoPrescricao>
  <crd:AreaTratamento>2</crd:AreaTratamento>
  <crd:DataInicio>2019-06-01</crd:DataInicio>
  <crd:DataFim>2019-07-31</crd:DataFim>
  <crd:ValorPrestado>115.22</crd:ValorPrestado>
  <crd:LinhaDispensa>
    <crd:Sistema>O901</crd:Sistema>
    <crd:Contexto>CC01</crd:Contexto>
    <crd:ValorUnitario>1,99</crd:ValorUnitario>
    <crd:Quantidade>30</crd:Quantidade>
    <crd:ValorTotal>59.7</crd:ValorTotal>
  </crd:LinhaDispensa>
  <crd:LinhaDispensa>
    <crd:Sistema>O901</crd:Sistema>
    <crd:Contexto>CC01</crd:Contexto>
```



```
<crd:ValorUnitario>1,7909</crd:ValorUnitario>  
<crd:Quantidade>31</crd:Quantidade>  
<crd:ValorTotal>55.52</crd:ValorTotal>  
</crd:LinhaDispensa>  
</crd:Dispensa>
```

Ou

```
<crd:Dispensa>  
<crd:NumeroPrescricao>8001254826565465498</crd:NumeroPrescricao>  
<crd:NumeroUtente>123456789</crd:NumeroUtente>  
<crd:TipoPrescricao>C</crd:TipoPrescricao>  
<crd:AreaTratamento>2</crd:AreaTratamento>  
<crd:DataInicio>2019-06-01</crd:DataInicio>  
<crd:DataFim>2019-07-31</crd:DataFim>  
<crd:ValorPrestado>121.39</crd:ValorPrestado>  
<crd:LinhaDispensa>  
<crd:Sistema>O901</crd:Sistema>  
<crd:Contexto>CC01</crd:Contexto>  
<crd:ValorUnitario>1,99</crd:ValorUnitario>  
<crd:Quantidade>61</crd:Quantidade>  
<crd:ValorTotal>121.39</crd:ValorTotal>  
</crd:LinhaDispensa>  
</crd:Dispensa>
```

3. Faturação de prestação sem prescrição

Na faturação da prestação sem prescrição, ao abrigo do CPA 2017/100, os prestadores podem efetuar a faturação nos moldes similares aos atualmente definidos, ou seja, a faturação pode ser efetuada por períodos ou por inteiro, neste caso salvaguardando o descrito no ponto anterior desde que a prescrição subsequente esteja disponível no CCM. A faturação da prestação sem prescrição tem de identificar o número de prescrição subsequente

No caso de faturação em períodos, os mesmos não podem ser intercalados. Deste modo, os prestadores devem proceder à faturação, mensal incremental (i.e. na faturação deve respeitar a sequência dos período faturados), garantindo-se assim a contabilização adequada do período a faturar.

São aplicadas as regras constantes do manual de relacionamento e seguidamente se reproduzem:



As prescrições de **continuidade manuais** terão de ser sempre enviadas para o CCM-SNS. Caso as **prescrições sejam materializadas**, deverá ser tido em consideração que:

- **na prescrição única inicial** relativa ao primeiro mês de faturação deve ser enviado papel e incluída nos lotes 1, 2, 3 e 4 e **as restantes deverão ser incluídas nos lotes 51, 52, 53 e 54;**

- **as prescrições** únicas de continuação devem ser incluídas nos lotes 51, 52, 53 e 54. Caso as prestações de continuidade sejam desmaterializadas, as mesmas deverão ser incluídas no lote 9.

Nos lotes 51, 52, 53 e 54 deverão constar todas as **prescrições informatizadas (PEM) de continuidade** em que o CCM-SNS não receba as prescrições em papel.

Os lotes 991, 992, 993 e 994 incluem todas as prescrições desmaterializadas que tenham sido validadas eletronicamente no momento da dispensa.

Código	Tipos de Lote
1	aerossolterapia
2	oxigenoterapia
3	ventiloterapia
4	Outros equipamentos
51	Prescrições sem necessidade de envio de papel – aerossolterapia
52	Prescrições sem necessidade de envio de papel – oxigenoterapia
53	Prescrições sem necessidade de envio de papel – ventiloterapia
54	Prescrições sem necessidade de envio de papel – Outros equipamentos
991	Conferência eletrónica – aerossolterapia
992	Conferência eletrónica – oxigenoterapia
993	Conferência eletrónica – ventiloterapia
994	Conferência eletrónica – Outros equipamentos

1º Exemplo: se existir uma prescrição de 1 de dezembro, válida por 180 dias, e se em período anterior, também a título de exemplo, no período entre 1 agosto e 30 novembro tiver ocorrido uma prestação sem prescrição, a faturação pode ser efetuada de duas formas distintas:

a) Conferência da faturação de dezembro, ou posterior, se em lotes materializados (lotes 1,2,3,4) e desde que exista a prescrição em papel:

- Uma única prestação para o período de 1 agosto a 31 dezembro (em lote 1,2,3,4).

- Em dois períodos, por exemplo, de 1 a 31 de dezembro (em lote 1,2,3,4) e de 1 agosto a 30 novembro (em lote 5x).

- Faturação mensualizada, por exemplo, de 1 a 31 de dezembro (em lote 1,2,3,4) e faturação autónoma para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro (em lote 5x). Ou seja, os prestadores podem faturar em períodos separados, na mesma fatura em que é faturada a prescrição subsequente, ou em faturas posteriores;



b) Conferência da faturação de dezembro, ou posterior, se em lotes não materializados (lotes 5x ou 9x):

- Uma única prestação para o período de 1 agosto a 31 dezembro.
- Em dois períodos, por exemplo, de 1 a 31 de dezembro e de 1 agosto a 30 novembro.
- Faturação mensualizada, por exemplo, de 1 a 31 de dezembro e faturação autónoma para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro. Ou seja, os prestadores podem faturar em períodos separados, na mesma fatura em que é faturada a prescrição subsequente, ou em faturas posteriores

2º Exemplo: se existir uma prescrição de 1 de dezembro 2019, válida por 180 dias, e se em período anterior, também a título de exemplo, no período entre 1 março e 30 novembro 2019 tiver ocorrido uma prestação sem prescrição, a faturação:

- **não pode ser faturada numa única prestação para o período de 1 março a 31 de dezembro (tendo em conta o referenciado no 2º ponto deste documento)**
- tem de ser separada em pelo menos dois períodos distintos 1 de março a 30 de junho 2019 e 1 de julho a 31 de dezembro de 2019
- pode ser efetuada em faturação mensualizada, por exemplo, de 1 a 31 de dezembro e faturação autónoma para os meses de março, abril, maio, junho (cada um destes meses a preços de CPA antigo) e julho, agosto, setembro, outubro e novembro (com preços do novo CPA). Ou seja, os prestadores podem faturar em períodos separados, na mesma fatura em que é faturada a prescrição subsequente, ou em faturas posteriores

Sugestões:

- 1 - Deve ser dada preferência à faturação através de lotes desmaterializados, ou seja, no caso de uma prescrição de continuação em papel, sugere-se que o prestador opte pelo seu envio no lote 5x.
- 2 - Para efeito de controlo de qualidade e dupla validação da conferência, sugere-se igualmente que sejam remetidos em formato excel, de forma autónoma, todos os casos de prestação sem prescrição.